



Município de Conceição de Ipanema

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 810/2017

“Dispõe sobre a contratação temporária de Dentista a que se refere o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, três dentistas, conforme quadro constante no Anexo I.

Art. 2º - Os cargos acima serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os mesmos direitos, deveres e obrigações dos Servidores do Município de Conceição de Ipanema e demais legislações pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes em face desta lei serão empenhadas nas dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema, 03 de maio de 2017

Grosmane Hermsdorff
Prefeito de Conceição de Ipanema

ANEXO I

Classe/Cargo	Nº Cargos	Carga Horária	Vencimentos
Cirurgião Dentista do ESF	01	40hs	R\$ 2.800,00
Cirurgião Dentista	02	20hs	R\$ 1.400,00